



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

PRIMEIRA DISTRATANTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO – CBTP, associação de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 38.895.892/0001-09, com sede na Rua Castigliano, nº 57, Sala 202, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por seu presidente, Sr. HWASKAR FAGUNDES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

SEGUNDA DISTRATANTE: JULIANA ALENCAR SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], centro, na cidade de [REDACTED] - PB, neste ato representada por sua representante legal JULIANA [REDACTED], brasileira, solteira, natural da cidade de São Paulo - SP, inscrita na OAB/PB [REDACTED].

As partes acima qualificadas, doravante denominadas PRIMEIRA DISTRATANTE e SEGUNDA DISTRATANTE, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Jurídica, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE:

- I. As partes firmaram, em 19 de abril de 2024 (com vigência a partir de 16 de abril de 2024), um Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Jurídica ("Contrato Original"), cujo objeto era a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica pela SEGUNDA DISTRATANTE à PRIMEIRA DISTRATANTE.
- II. A Cláusula 9ª (identificada como Cláusula 0ª no Contrato Original) do referido contrato prevê a possibilidade de rescisão por livre acordo entre as partes.
- III. As partes, por conveniência mútua e em comum acordo, decidiram resilir o Contrato Original, nos termos e condições aqui estabelecidos.

RESOLVEM DISTRATAR O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO: As partes, de comum acordo, dão por rescindido, a partir de 02 de julho de 2025 para todos os fins e efeitos de direito, o Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Jurídica mencionado no item I das Considerações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E QUITAÇÃO: A PRIMEIRA DISTRATANTE pagará o valor de R\$ 1.633,33 (mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) em 19/07/2025 pela prestação dos serviços entre 19/06/2025 até 02/07/2025, mediante emissão de nota fiscal.



2.1. A SEGUNDA DISTRATANTE compromete-se a entregar à PRIMEIRA DISTRATANTE todos os documentos, processos, relatórios e demais informações pertinentes aos serviços prestados, que estejam em seu poder, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste distrato.

2.2. Com o cumprimento das obrigações, as partes garantem e ratificam que dão plena e mútua quitação das obrigações consignadas no contrato principal, renunciando a todo e qualquer eventual direito de cobrança e/ou indenização, presente ou futura, por qualquer motivo relacionado ao objeto do contrato ora distratado, nada mais sendo devido;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE: As obrigações de confidencialidade estipuladas na Cláusula 10ª do Contrato Original permanecerão em vigor mesmo após a assinatura do presente distrato, conforme os termos ali estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

4.1. Este instrumento extingue todas e quaisquer tratativas ou acordos anteriores relativos à rescisão do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente distrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO – CBTP

HWASKAR FAGUNDES

Presidente



JULIANA ALENCAR SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

JULIANA 

Representante Legal



Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CBTP.ORG.BR - CR N° 880/4ªRM

31 3347-4538 | 31 3347-4595 | 31 99861-6189 (Vivo)

secretaria@cbtp.org.br

Rua Castigliano, 57, Sala 202 - Padre Eustáquio - CEP 30720-310

Belo Horizonte - MG | Brasil

 @cbtptiropatico  /tiropatico  tiro prático brasil  /cbtptiropatico